

Odeilom Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber: que a Câmara Municipal decreta e ilhe sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar contrato com a "Empresa Telefônica Paulista S.A." concessionária de serviços públicos de telefonia, com sede em Presidente Prudente, para a construção, reforma e exploração da Linha Telefônica Echaporã. Assim é Echaporã - Marília como se especifica:-

a) Linha Echaporã - Assis - construção. A empresa fornecerá mão de obra especializada, ferragens de transporcio, etc., mais furagens necessárias à posturação, conservação permanentemente da Linha. - Demais materiais tais como, fio, poste, cruzetas pinos e isoladores, serão fornecidos pela Prefeitura.

b) Linha Echaporã - Marília - Reforma - Reforma geral da Linha, fornecendo a Empresa ferragens necessárias, mais de obra e a Prefeitura deários materiais conforme item 'a)', ficando por conta da empresa a conservação permanente, igualmente sempre sendo fornecidos pela Prefeitura.

Artigo 2º) - Pelo fornecimento do material por parte da Empresa e conservação permanente das linhas, a (pr) Prefeitura concederá o direito de uso do circuito físico com exclusividade por parte da Concessionária, para instalação de equipamentos de ondas portadoras (larris), sem limite de canais, pelo prazo de trinta anos podendo ser prorrogável.

Parágrafo único - O equipamento a ser instalado pela Concessionária, não prejudicará e nem interfingirá nos circuitos Echaporã - Assis e Echaporã - Marília e vice-versa que serão explorados pela

Prefeitura

ARTIGO 3º) - Dica o Prefeito municipal, autorizado a incluir no contrato todas as cláusulas próprias de contrato dessa natureza;

ARTIGO 4º) - No referido contrato devem ser elado cláusula ao Vírgão, competente da Secretaria dos Serviços de Obras Públicas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário - I-

Prefeitura municipal de Chapeaurau, 15 de abril de 1966..

Região Sul  
Odilon Milani  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal em 15 - 4 - 1966

H. J. P. J.  
SECRETARIO